



LEI N.º. 604 /2007, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, pertencentes ao quadro de provimento efetivo e comissionado, de 8,57 (oito vírgula cinquenta e sete por cento), sobre o vencimento base constante da tabela remuneratória do mês de maio de 2006.

Art. 2º. O reajuste concedido na forma do artigo 1º., não se aplica ao nível salarial inicial, que corresponde ao salário mínimo.

§ 1º - As gratificações serão concedidas nos seguintes percentuais, 20% (vinte por cento); 40% (quarenta por cento); 60% (sessenta por cento); 100% (cem por cento), atribuído ao cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/2007, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2007.

CLAUDIOMIRO PINTO MACÊDO
Presidente da Câmara